



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 2020.03.04.1

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Farias Brito/CE, o Sr. Ygor de Menezes e Bezerra, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, por tempo indeterminado, o Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 2020.03.04.1, por razões de interesse público e em virtude da pandemia de Covid-19.

I – DO OBJETO

Trata-se de suspensão do Processo Licitatório nº 2020.03.04.1, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Farias Brito, através do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, publicou Edital do referido processo nos meios legais, designando a sessão de abertura do Certame para o dia 07 de Abril de 2020 às 09:00 (nove) horas.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Farias Brito/CE, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome desta municipalidade e em defesa do interesse público, a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO na modalidade Concorrência nº 2020.03.04.1, por tempo indeterminado, reiterando o seguinte, a saber:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

Considerando a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

Considerando a necessidade de evitar situações de potencial exposição ao risco de transmissão, tanto para os membros da Comissão Permanente de Licitação quanto para o público que se faria presente na sessão pública;

Diante de tal situação fática,

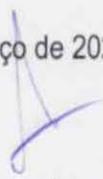


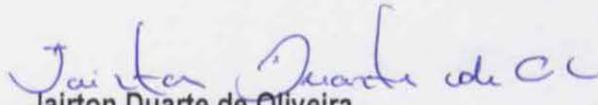
GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

RESOLVE:

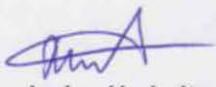
SUSPENDER, por tempo indeterminado, o Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência nº 2020.03.04.1, em virtude da pandemia de Covid-19.

Farias Brito/CE, 27 de Março de 2020.


Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças


Jairton Duarte de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ratifico os termos apresentados na presente **SUSPENSÃO** referente ao processo licitatório Concorrência nº 2020.03.04.1, para declará-lo suspenso, por tempo indeterminado, devendo, para eficácia do ato, dar a devida publicidade pelos meios legais.


Tiago de Araújo Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação